

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA GABINETE DO PREFEITO

Trumouto

LEI Nº 659- DE 14 DE JULHO DE 199C.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º+ O paragrafo 1º do artigo 77 da Lei nº 644 de 27 de Dezembro de 1989, passa a ter a seguinte redação:

"O valor da Unidade Fiscal de Araruama, UFISA, será de até 80% de valor atribuido à Unidade Fiscal de Es tado de Rio de Janeiro, UFERJ, ficando o Poder Executivo * autorizado a determiná-lo, mensalmente, dravés de Decreto.

Artº 2º- Esta Lei entrará em vigor na data * de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 1990.

Vicina Pinto Barretto

PREFEITO